

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO**

EDITAL N. 28/2017

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2017-2**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto 7.824/2012, pela Portaria Normativa MEC n. 21, de 5 de novembro de 2012, e pela Portaria Normativa MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, estas últimas alteradas pela Portaria Normativa MEC n. 9, de 5 de maio de 2017, no Decreto n. 5.773, de 9 de maio de 2006, no Decreto n. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e nas Portarias Normativas n. 40/2007-MEC e n. 391/2002-MEC, torna público o presente edital, contendo orientações relativas ao Processo Seletivo 2017-2 da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFG para preenchimento de vagas nos Cursos de **Bacharelado em Administração Pública** e de **Licenciatura em Artes Visuais**, ambos do ensino a distância (EaD), conforme condições apresentadas neste edital, para candidatos que sejam portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles que estiverem cursando, e que concluirão até a data da matrícula a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

1. DA ABERTURA

1.1. A Universidade Federal de Goiás faz saber, pelo presente Edital, que está aberto o Processo Seletivo EaD/UAB/UFG/2017-2, visando ao preenchimento de **430 vagas**, sendo **280 vagas** para o curso de Bacharelado em Administração Pública e **150 vagas** para o curso de Licenciatura em Artes Visuais.

1.2. Compete ao Centro de Seleção da UFG a realização e a execução de todas as atividades necessárias à realização deste Processo Seletivo.

1.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I** – Cronograma deste Processo Seletivo;
- b) Anexo II** – Dados sobre os cursos;
- c) Anexo III** – Laudo Médico para pessoas com deficiência (formulário);
- d) Anexo IV** – Documentação necessária para isenção de taxa de inscrição;
- e) Anexo V** – Programa das Provas.

1.3.1. No Cronograma (Anexo I) constam as datas relativas a este Processo Seletivo, podendo tais datas serem modificadas conforme necessidade e conveniência da UFG.

1.4. Os cursos oferecidos neste Processo Seletivo estão vinculados ao sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Governo Federal. Os encontros presenciais serão, a critério das coordenações dos cursos, na sede (em uma das regionais da UFG) ou nos polos de apoio presencial, localizados nas seguintes cidades do Estado de Goiás: Alto Paraíso de Goiás, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Catalão, Cavalcante, Goianésia, Inhumas, Mineiros, Posse e São Simão. A frequência dos encontros dependerá de cada coordenadoria, sendo definidos no início de cada curso.

1.4.1. As provas serão realizadas somente nas seguintes cidades do Estado de Goiás: Goiânia, Catalão, Jataí e Alto Paraíso de Goiás. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, sua opção de cidade na qual realizará as provas

1.5. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para ingresso nos cursos a distância a serem iniciados no segundo semestre letivo de 2017 (2017-2).

1.6. Os códigos dos cursos oferecidos, seus graus acadêmicos, o número criação/resolução de reconhecimento/renovação e o endereço dos polos constam do Anexo II deste Edital.

1.7. Os cursos oferecidos, o número total de vagas ofertadas e os respectivos polos de oferta são os apresentados no Quadro 1 deste Edital.

Quadro 1 - Cursos, polos e número de vagas

Curso	Polos	Vagas
Bacharelado em Administração Pública	Alto Paraíso de Goiás	40
	Aparecida de Goiânia	40
	Catalão	40
	Goianésia	40
	Mineiros	40
	Posse	40
	São Simão	40
Licenciatura em Artes Visuais	Anápolis	30
	Aparecida de Goiânia	30
	Cavalcante	30
	Inhumas	30
	Mineiros	30

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. A política de ações afirmativas da UFG, para fim de ingresso nos cursos de que trata este Edital, restringe-se à Reserva de Vagas regulamentada pela Lei 12.711/2012, pelo Decreto 7.824/2012, pela Portaria Normativa MEC n. 21, de 5 de novembro de 2012, e pela Portaria Normativa MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, estas últimas alteradas pela Portaria Normativa MEC n. 9, de 5 de maio de 2017.

2.2. Para concorrer às vagas reservadas na forma da lei, o candidato deverá, no ato da inscrição a este Processo Seletivo, optar por concorrer:

I – às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei 12.711/2012 (Lei de Reserva de Vagas), observada a regulamentação em vigor, ou

II – às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.3. O candidato deverá, no ato da inscrição a este Processo Seletivo, optar por concorrer às vagas conforme as categorias estabelecidas no Quadro 2.

Quadro 2 – Categorias de participação do candidato

Categorias	Descrição
AC	Candidatos que não se enquadram em qualquer critério de reserva de vaga.
RI-PPI-cD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RI-PPI	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas.
RI-cD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita e que sejam pessoas com deficiência.
RI	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.
RS-PPI-cD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RS-PPI	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas.
RS-cD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita e que sejam pessoas com deficiência.
RS	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Preto, Pardo ou Indígena; cD: com Deficiência; RS: Renda Superior.

2.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 2.3 deste edital os estudantes que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; OU

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.5. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei 9.394/1996.

2.5.1. A consulta à natureza das escolas poderá ser realizada em <www.dataescolabrasil.inep.gov.br>.

2.6. As escolas pertencentes ao **SISTEMA S** (Senai, Sesi, Senac e Sesc), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO SÃO CONSIDERADAS INSTITUIÇÕES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO** para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

2.7. De acordo com a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, bem como os que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares e públicas simultânea ou alternadamente, não poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

2.8. Não poderão participar da concorrência para Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e aqueles que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público.

2.9. A comprovação do cumprimento da legislação sobre Reserva de Vagas dar-se-á mediante apresentação, no ato da solicitação de matrícula na UFG, de toda a documentação exigida conforme o Edital de Matrícula a ser publicado em data oportuna.

2.10. No caso dos estudantes com deficiência que se inscrevam às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), a apuração e a comprovação da deficiência, conforme a Portaria Normativa MEC n. 9, de 5 de maio de 2017, tomarão por base Laudo Médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

2.10.1. Para atestar a condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entregar Laudo Médico, Anexo III deste Edital, preenchido pelo médico da área de sua deficiência, no momento da perícia médica, em data definida pelo Edital de Matrícula a ser divulgado em data oportuna.

2.11. Considerando que a perícia médica será realizada após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, no caso de o candidato não se enquadrar no disposto Decreto 3.298/1999 e suas alterações, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, perderá o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo.

2.12. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação sobre Reserva de Vagas e pela UFG para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

2.13. O candidato que NÃO optar, no ato da inscrição, por participar deste Processo Seletivo pela Reserva de Vagas, mesmo que atenda às exigências para participação, concorrerá, necessariamente, pela Ampla Concorrência.

2.14. Após a realização da inscrição, a opção de categoria de participação na Reserva de Vagas NÃO poderá ser modificada, a menos que se faça outra inscrição.

2.15. A distribuição das vagas conforme as categorias de participação estabelecidas no item 2.3 está apresentada no Quadro 3.

Quadro 3. Número de vagas por curso, polo e opção de participação

Categoria de Participação	Licenciatura em Artes Visuais					Bacharelado em Administração Pública						
	Polos					Polos						
	Anápolis	Aparecida de Goiânia	Cavalcante	Inhumas	Mineiros	Alto Paraíso de Goiás	Aparecida de Goiânia	Catalão	Goianésia	Mineiros	Posse	São Simão
AC	15	15	15	15	15	20	20	20	20	20	20	20
RI-PPI	4	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5
RI-PPI-cD	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
RI	2	2	2	2	2	3	3	3	3	3	3	3
RI-cD	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
RS-PPI	3	3	3	3	3	5	5	5	5	5	5	5
RS-PPI-cD	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
RS	2	2	2	2	2	3	3	3	3	3	3	3
RS-cD	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL	30	30	30	30	30	40	40	40	40	40	40	40

2.16. Da utilização parcial das notas do Enem

2.16.1. O candidato poderá compor sua Nota Final com o aproveitamento facultativo das notas das provas de Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em qualquer ano entre 2009 e 2016. A média dessas provas do Enem (exceto a Prova de Redação), colocada em escala de 0 a 50 pontos, conforme critérios estabelecidos no item 11 deste Edital, será utilizada na classificação final deste Processo Seletivo.

2.16.2. A média do Enem, de que trata o item anterior, colocada em escala de 0 a 50 pontos, comporá a Nota Final do candidato, caso ela seja maior que a nota da Prova Objetiva. Caso a média do Enem seja menor, ela será descartada e será considerada somente a nota da Prova Objetiva. O candidato não será prejudicado, em hipótese alguma, se optar por compor a Nota Final com a sua nota no Enem, pois valerá o critério que resultar em maior valor.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas deste Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas, caso seja classificado e convocado para a matrícula.

3.4. As inscrições serão realizadas durante o período que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

3.5. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais que se encontra disponível na página deste Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, que inclui, dentre outros dados, a solicitação do número do CPF do próprio candidato, do documento de identidade, e-mail válido para contato e uma senha pessoal.

3.6. Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição. Caso tenha esquecido sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha” – ou entrar em contato pelo telefone (62) 3209-6330 ou ainda pelo e-mail cs@ufg.br.

3.7. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar na internet a página do Processo Seletivo EaD/UAB/UFG/2017-2, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da data de abertura de inscrições, até às 23h59min do seu último dia;

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;

c) escolher o curso e seu respectivo polo de apoio presencial;

d) indicar sua opção para a Prova de Língua Estrangeira Moderna: Espanhol ou Inglês.

e) escolher a cidade de realização da Prova Objetiva (Goiânia, Catalão, Jataí ou Alto Paraíso de Goiás);

f) indicar a modalidade para concorrer às vagas oferecidas (pela ampla concorrência ou pela reserva de vagas); caso opte pela reserva de vagas, indicar a categoria de participação (Ver itens 2.3 e 2.4 e o Quadro 3 deste Edital);

g) indicar se deseja que a nota do Enem componha sua Nota Final e, caso a resposta seja SIM, informar, na página de inscrição, além dos seus dados pessoais, o número de inscrição no Enem e o respectivo ano de sua realização, que poderá ser 2016, 2015, 2014, 2013, 2012, 2011, 2010 ou 2009. Caso não seja fornecido o número do Enem, a consulta das notas será realizada pelo Centro de Seleção por meio do número do CPF do candidato, na base de dados do INEP, considerando o ano de realização do Enem indicado pelo candidato.

h) imprimir o formulário de inscrição. Este formulário é a garantia do candidato de que sua solicitação de inscrição foi efetivada no sistema do Centro de Seleção, com seus dados, curso e polo escolhidos;

i) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento da inscrição;

j) efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio da GRU impressa, pagável em qualquer agência bancária.

3.8. Após as 23h59min do último dia de inscrição, não mais será possível realizar a inscrição.

3.9. O valor da inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

3.10. O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até o primeiro dia útil após o término da inscrição. A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada.

3.11. O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos para este Processo Seletivo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo se for efetuado em duplicidade para o mesmo curso e polo ou fora do prazo ou ainda em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da UFG.

3.12. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Centro de Seleção do direito de excluir deste Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.4 deste Edital.

3.13. A UFG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, alheios à UFG, que impossibilitem a transferência de dados.

3.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal, via fax ou por correio eletrônico.

3.15. O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de um curso/polo será inscrito somente naquele cuja data de pagamento de inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução do valor pago.

3.16. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição que se inscrever em mais de um curso/polo será inscrito somente naquele cuja data de inscrição seja a mais recente. As outras inscrições serão canceladas automaticamente.

3.17. O candidato que pagar a taxa em duplicidade para o mesmo curso e polo ou fora do prazo determinado poderá solicitar devolução do pagamento de inscrição.

3.17.1. Para solicitar a devolução, o candidato deverá dirigir-se ao Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Q. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário de 8 às 17 horas, munido do documento de identidade original, do CPF e do(s) comprovante(s) original(is) de pagamento, cópia legível do extrato de conta bancária ou do cartão bancário. O candidato poderá encaminhar essa documentação, via e-mail, para o endereço <cs@ufg.br>.

3.18. Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção do curso, polo ou número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado no Cronograma EaD/UAB/UFG/2017-2 (Anexo I deste Edital). Caso tenha efetuado o pagamento da inscrição anterior, deverá efetuar novo pagamento da taxa, não havendo, em hipótese alguma, devolução do valor da taxa anteriormente paga.

3.19. A GRU, com a autenticação mecânica, ou o comprovante original de pagamento bancário, feito até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

3.20. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via Internet ou correspondente bancário (COBAN) deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento; a inscrição será indeferida, caso o pagamento seja efetuado no último dia após o horário de atendimento bancário e processado em data posterior.

3.21. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, via fax, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.22. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

3.23. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque, sem o devido provimento de fundos ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a última data prevista para o pagamento.

3.24. É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.25. É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de inscrição para futura conferência, em caso de necessidade.

3.26. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

3.26.1. Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013. Para ter a isenção total da taxa de inscrição, o candidato deverá atender às seguintes situações:

a) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada e comprovar ser membro de família de renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, devendo enviar para o Centro de Seleção da UFG a documentação comprobatória especificada no Anexo IV deste Edital; **OU**

b) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO.

3.26.2. Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato que fez a opção pelo critério estabelecido na alínea “a” do subitem 3.26.1 deverá imprimir a ficha de solicitação de isenção e entregá-la ou enviá-la, pelos correios, juntamente com a documentação exigida no Anexo IV deste Edital, para o Centro de Seleção

da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s/n, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriado, no período que consta no Cronograma do Processo Seletivo.

3.26.3. O processo de solicitação de isenção somente será efetivado quando o Centro de Seleção receber toda documentação exigida.

3.26.4. Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição via CADÚNICO, alínea “b” do subitem 3.26.1, deverão:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO.

3.26.5. O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a inscrição do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

3.26.6. O Centro de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como também de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição deste Processo Seletivo (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CADÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Os dados fornecidos erroneamente implicarão o indeferimento do pedido da isenção do pagamento da inscrição.

3.26.7. Os candidatos que solicitarem isenção via CADÚNICO **NÃO** deverão enviar qualquer documentação ao Centro de Seleção.

3.27. Da homologação das inscrições

3.27.1. É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade de sua inscrição, via Internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

3.27.2. Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no endereço <www.cs.ufg.br>, na opção “Acompanhe sua Inscrição”.

3.27.2.1. O candidato terá o período estabelecido no Cronograma (Anexo I) para conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja necessidade de alguma correção nos dados, exceto mudança de curso e de polo de apoio presencial, o candidato deverá fazê-la nesse período. Após esse prazo, serão considerados para fins de impressão e publicação dos resultados os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida via Internet. Após o período de alteração de dados, a correção no cadastro só poderá ser feita pessoalmente ou via e-mail. Nesse caso, o candidato deve contatar o Centro de Seleção, via e-mail, para obter as informações necessárias.

3.27.3. As inscrições serão homologadas no dia previsto no Cronograma (Anexo I). O candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, por meio do número do CPF fornecido na inscrição, no menu “Acompanhe sua Inscrição”.

3.27.4. Caso a inscrição não seja homologada, o candidato ou a seu representante deverá comparecer ao Centro de Seleção da UFG ou entrar em contato por meio do telefone (62)3209-6330, no horário das 8 às 17 horas ou por email (cs@ufg.br), para resolver a situação. Do contrário, assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes da omissão desta informação.

3.27.5. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável à UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

3.28. Da documentação facultativa para desempate somente da última colocação.

3.28.1. Conforme Art. 44, § 2º, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 13.184, de 2015, no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial. Assim, ao final deste Processo

Seletivo, **CASO HAJA EMPATE** em número de pontos na última colocação entre os candidatos às vagas da Ampla Concorrência e das categorias de Renda Superior (RS), será aplicado como primeiro critério de desempate a renda familiar desses candidatos empatados nesta última colocação. Para tal, o candidato deverá enviar, **CASO DESEJE**, a documentação especificada no Anexo IV deste Edital, a ser utilizada como documentação comprobatória de renda familiar.

3.28.2. Os candidatos que não enviarem essa documentação **NÃO SERÃO ELIMINADOS** do Processo Seletivo, sendo eventualmente adotados como critérios de desempate, para a última colocação, os previstos no subitem 11.4 deste Edital.

3.28.3. A documentação de renda familiar, de que trata o subitem 3.28.1 deverá ser enviada até a última data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). A homologação da inscrição **NÃO DEPENDE DESSA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA**, sendo que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação da última vaga entre os candidatos que entregarem toda a documentação.

3.28.4. A relação da documentação comprobatória de renda a ser entregue para utilização como critério de desempate por renda para a última vaga do Processo Seletivo, conforme cada tipo de atividade, está no Anexo IV deste Edital.

3.28.5. A relação dos candidatos que entregaram a documentação comprobatória de renda para efeito de desempate na última colocação será publicada juntamente com a divulgação da relação preliminar dos candidatos que apresentaram documentação para solicitar condições especiais, conforme item 4 deste Edital, na data prevista do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

3.28.6. O candidato poderá interpor recurso, no endereço <www.cs.ufg.br>, contra o resultado preliminar da entrega da documentação de renda para fins de desempate na última colocação no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. São considerados candidatos com deficiência aqueles que atendam ao disposto no Decreto 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009.

4.2. Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos:

a) tempo adicional para realização das provas, conforme subitem 4.4 deste Edital,

b) correção diferenciada da Redação, conforme subitem 4.5 deste Edital.

4.3. Além dos direitos mencionados anteriormente, os candidatos que necessitarem de condições especiais para realizar as provas poderão solicitá-las de acordo com os termos especificados no item 5 deste Edital.

4.4. Do tempo adicional

4.4.1. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitam de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto 3.298/1999, deverão:

a) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

b) imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III deste Edital), que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;

c) entregar em mãos ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o Laudo Médico original, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados. no horário de 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriado, dentro do prazo que consta no Cronograma do Processo Seletivo.

4.4.2. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no Laudo Médico – Anexo III – a justificativa para concessão dessa condição especial.

4.4.3. O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar laudo no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

4.4.4. O tempo adicional para a realização das provas será de até **uma hora**.

4.4.5. Se aprovados no Processo Seletivo, os candidatos com deficiência que usufruíram do tempo adicional serão convocados, durante a matrícula, para perícia médica, perante uma Junta Médica determinada pela UFG, a fim de comprovar a deficiência e garantir, legalmente, o uso desse tempo.

4.4.5.1. Considerando que a perícia médica será realizada após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, no caso de o candidato ter usufruído o tempo adicional e não se enquadrar no disposto nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, perderá o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo.

4.4.6. Nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), o Centro de Seleção da UFG divulgará os resultados, preliminar e final, dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitação de tempo adicional.

4.4.7. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de tempo adicional na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

4.4.8. Por ocasião da perícia, havendo necessidade, a Junta Médica poderá solicitar ao candidato exames complementares.

4.4.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

4.5. Correção diferenciada

4.5.1. Os candidatos que possuem deficiência auditiva que desejarem solicitar correção diferenciada da Redação, conforme previsto no Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores, deverão:

a) declarar no ato da inscrição a opção por correção diferenciada;

b) imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III deste Edital), que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;

c) entregar em mãos ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o Laudo Médico original, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, dentro do prazo que consta no Cronograma do Processo Seletivo.

4.5.2. Na correção diferenciada da Redação, serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos, de acordo com o Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com o Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

4.5.3. Se aprovados no Processo Seletivo, os candidatos com deficiência que usufruíram da correção diferenciada serão convocados, durante a matrícula, para perícia médica, perante uma Junta Médica determinada pela UFG, a fim de comprovar a deficiência e garantir, legalmente, o uso dessa correção.

4.5.3.1. Considerando que a perícia médica será realizada após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, no caso de o candidato ter usufruído de correção diferenciada e não se enquadrar no disposto nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto 3.298/1999 e suas alterações ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, perderá o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo.

4.5.4. Nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), o Centro de Seleção da UFG divulgará os resultados, preliminar e final, dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitação de correção diferenciada.

4.5.5. O candidato poderá interpor recurso no endereço <www.cs.ufg.br>, contra o indeferimento da solicitação de correção diferenciada, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

4.5.6. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao candidato exames complementares.

4.6. O Laudo Médico

4.6.1. O Laudo Médico terá validade somente para o Processo Seletivo EaD/UAB/UFG/2017-2 e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.6.2. O Laudo Médico deverá, **obrigatoriamente**, ser emitido em formulário próprio, Anexo III deste Edital, obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso do deficiente intelectual, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.6.3. O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio, Anexo III, e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade.

4.6.4. O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não entregar o Laudo Médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo. Neste caso, não será considerado pessoa com deficiência.

4.6.5. A UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do Laudo Médico, dos exames, dos requerimentos e de outros documentos ao seu destino.

5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

5.1. O candidato com deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o caderno de respostas, mobília especial para fazer as provas, excluindo-se atendimento domiciliar, deverá:

- a) preencher, no momento da inscrição, o **Requerimento de Condições Especiais** para realização das provas;
- b) entregar em mãos ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o Requerimento de Condições Especiais, acompanhado do Laudo Médico (Anexo III) ou do Atestado Médico original, para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

5.2. O Laudo Médico (Anexo III) ou o atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.3. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <www.cs.ufg.br>, e entregá-lo acompanhado do atestado médico original, no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, Goiânia-GO, de acordo com as instruções contidas no Requerimento de Condições Especiais.

5.4. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

5.6. O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – Atestado Médico, Relatório Médico, Requerimento de Condições Especiais etc. – que impeça a chegada a seu destino.

5.7. Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, e os outros serão cancelados automaticamente.

5.8. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais, durante o período de inscrição, e entregá-lo ou enviá-lo, dentro de um envelope identificado, ao Centro de Seleção da UFG. Caso a necessidade ocorrer após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir e preencher o formulário e entregá-lo em mãos no Centro de Seleção da UFG.

5.9. A candidata lactante deverá anexar, ao requerimento, cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 6.1 deste Edital) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

5.10. O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação, cuja cópia foi anexada ao requerimento.

5.11. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas, acompanhada da criança.

5.12. O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até o último dia das inscrições será divulgado no endereço <www.cs.ufg.br>, exclusivamente ao candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

5.13. O candidato poderá interpor recurso no endereço <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

5.14. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, respeitando-se o princípio da isonomia.

5.15. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso, de candidatos com deficiência e daqueles que requereram condições especiais aos locais de realização das provas, sendo, entretanto, de responsabilidade do candidato portar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

5.16. A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia das provas.

5.17. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional e de correção diferenciada da Redação que forem feitos via Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme subitens 4.4 e 4.5 deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS DIAS DAS PROVAS

6.1. SERÃO CONSIDERADOS documentos de identificação, para a inscrição e o acesso aos locais das provas, os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade. Esses documentos deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL** colhida durante a realização das provas.

6.2. NÃO SERÃO ACEITOS, como documento de identidade, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

6.3. Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documento de identificação relacionado no subitem 6.1, que não disponham de impressão digital, estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para futura conferência com os dados da Polícia Civil.

6.4. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.5. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.6. NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles em que conste “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.7. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, no link, “Delegacia Virtual”.

6.8. Caso o furto, roubo ou perda tenha ocorrido no dia das provas, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local das provas.

6.9. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados nos subitens 6.7 e 6.8 deste Edital, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressões digitais em formulário próprio.

6.10. A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. DAS PROVAS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

7.1. Etapa única

7.1.1. As provas do Processo Seletivo EaD/UAB/UFG/2017-2 terão uma única etapa, composta de uma Prova Objetiva e uma Redação.

7.1.2. A Prova Objetiva e a de Redação abordarão conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio e serão realizadas para todos os cursos e polos, na data determinada no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), nas seguintes cidades do Estado de Goiás: Goiânia, Catalão, Jataí e Alto Paraíso de Goiás.

7.2. Prova objetiva

7.2.1. A Prova Objetiva, comum a todos os cursos, versará sobre as disciplinas do Ensino Médio: Biologia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Língua Estrangeira Moderna, com opção para Inglês ou Espanhol. O programa das provas está apresentado no Anexo V deste Edital.

7.2.2. Esta prova será composta de 50 questões objetivas do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas uma é correta.

7.2.3. Cada questão desta prova valerá 1 (um) ponto, e a pontuação máxima total desta etapa será de 50 pontos, conforme o Quadro 4.

Quadro 4

Disciplinas	Número de questões	Pontos
Língua Portuguesa	10	10
Matemática	8	8
Biologia	5	5
Física	5	5
Geografia	6	6
História	6	6
Química	5	5
Língua Estrangeira Moderna	5	5

7.2.4. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta, exclusivamente com **caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul e fabricada em material transparente**. O candidato deverá preencher integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais alvéolos sem quaisquer marcações.

7.2.5. As questões em branco ou com dupla marcação ou com emendas, rasuras ou com corretivos serão consideradas nulas e receberão pontuação ZERO.

7.2.6. Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta e na Folha de Redação.

7.2.7. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta.

7.2.8. O Cartão-Resposta da Prova Objetiva será distribuído aos candidatos somente após uma hora do início das provas.

7.2.9. Será atribuída nota zero ao candidato que levar consigo o Cartão-Resposta da Prova Objetiva ao retirar-se da sala de provas.

7.3. A Redação

7.3.1. A Redação valerá de 0 (zero) a 40,0 (quarenta) pontos.

7.3.2. A Redação visa avaliar a capacidade de produção textual e a expressão do candidato na modalidade escrita, observando o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa, da coerência e coesão do texto, de acordo com os seguintes critérios apresentados no Quadro 5:

Quadro 5

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Adequação ao tema	0 (zero) a 8 (oito) pontos
2. Adequação à leitura da coletânea	0 (zero) a 8 (oito) pontos
3. Adequação ao gênero textual	0 (zero) a 8 (oito) pontos
4. Adequação à modalidade escrita	0 (zero) a 8 (oito) pontos
5. Coesão e coerência	0 (zero) a 8 (oito) pontos

7.3.3. A Redação será composta de um tema em que o candidato deverá desenvolver, seguindo a proposta contida na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a produção textual do candidato.

7.3.4. O candidato deverá produzir, com base no tema proposto dissertação com, no máximo, 40 (quarenta) linhas.

7.3.4.1. Em casos de fuga ao tema proposto, o candidato receberá nota zero na Redação.

7.3.5. A Redação deverá ser escrita com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta. Redação elaborada em local inadequado, fora do espaço a ela destinado, ou escrita a lápis não será corrigida e receberá pontuação zero.

7.3.6. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Redação serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a Redação será desconsiderada, não corrigida e receberá pontuação zero.

7.3.7. Será atribuída nota zero ao candidato que levar consigo a Folha de Redação ao retirar-se da sala de provas.

7.4. Locais das Provas

7.4.1. O candidato fará obrigatoriamente as provas em uma das quatro cidades de sua opção: Goiânia, Catalão, Jataí ou Alto Paraíso de Goiás.

7.4.2. O local com o respectivo endereço de realização das provas será divulgado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada

7.4.3. O candidato deverá comparecer ao local de provas munido do documento original de identidade, conforme subitem 6.1 do presente Edital.

7.4.4. Para a Prova Objetiva e Redação – o candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local de suas provas, a partir da data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), via Internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

7.4.5. O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início destas.

7.4.6. Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.

7.5. Das disposições gerais para a realização das provas

7.5.1. Para garantia da lisura do Processo Seletivo será colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

7.5.2. A Prova Objetiva e a Redação terão a duração total improrrogável de 5 (cinco) horas.

7.5.2.1. No horário reservado às provas estão incluídos os tempos destinados à coleta da impressão digital dos candidatos, à transcrição das respostas para o Cartão-Resposta da Prova Objetiva e o preenchimento da Folha de Redação.

7.5.3. Não haverá substituição do Cartão-Resposta e da Folha de Redação por causa de erro no seu preenchimento. É proibida a utilização de qualquer tipo de corretivo.

7.5.4. Os candidatos portadores de deficiência poderão ter uma hora a mais de prova. O tempo será concedido de acordo com a deficiência e nas condições do item 4.4 deste Edital.

7.5.5. Os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

7.5.6. Somente a partir das 16h30min, o candidato que terminar sua prova poderá retirar-se do local de aplicação da prova, podendo levar seu Caderno de Questões.

7.5.7. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas, bem como casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros) que dificultem o acesso ao local das provas não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.5.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

7.5.9. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos na realização das provas:

a) NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei.

b) NÃO SERÁ PERMITIDO O USO OU O PORTE DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS após o início das provas, tais como: RELÓGIO DE QUALQUER ESPÉCIE, telefone celular, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea c deste item. O porte desses objetos, após o início das provas dentro do prédio, acarretará ao candidato a eliminação deste Processo Seletivo.

c) SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, ANTES DE ENTRAR EM SALA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E OBJETOS PESSOAIS QUE PORTAR. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término das provas. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, será eliminado deste Processo Seletivo. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e atuação de policiais federais durante a aplicação das provas.

d) Durante a realização das provas, NÃO SERÃO PERMITIDAS a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de arcar com os prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações.

e) Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se do ambiente de sua realização, antes da liberação autorizada pelo coordenador local de prova.

f) Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas.

g) ao terminar as provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o Cartão-Resposta e a Folha de Redação.

7.5.10. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização das provas.

7.5.11. Em caso de o candidato usar, no momento das provas, algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 7.5.9, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e do prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Processo Seletivo EaD/UAB/UFG/2017-2, de acordo com o subitem 14.5 deste Edital. A UFG se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “b” do subitem 7.5.9, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato, no local de prova, a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

7.5.12. Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 7.5.9 deste Edital, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, presente no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado à UFG, que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Processo Seletivo EaD/UAB/UFG/2017-2, de acordo com o subitem 14.5 deste Edital.

7.5.13. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.5.14. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

8. DA CORREÇÃO

8.1. A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

8.2. O resultado de cada Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto será atribuído um ponto.

8.3. A correção da Redação será feita por banca de corretores, mantendo-se o anonimato dos candidatos, por meio de mecanismos convencionais de correção em processos seletivos.

8.4. Cada Redação será corrigida e revisada automaticamente por dois corretores diferentes e independentes.

8.5. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas das provas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Aos candidatos ao Processo Seletivo EaD/UAB/UFG/2017-2 caberá recurso quanto:

a) ao resultado da homologação da inscrição;

b) ao resultado preliminar da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que solicitaram realizar as provas com tempo adicional e correção diferenciada da Redação para os candidatos com deficiência auditiva;

c) ao indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das provas;

d) ao gabarito preliminar da Prova Objetiva;

e) ao resultado da Redação;

f) ao resultado preliminar da análise da documentação dos candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via on-line, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página.

9.3. O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias, contados a partir da zero hora do primeiro dia útil posterior às datas de publicações previstas neste Edital, exceto contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva e o resultado da Redação, cujo prazo é o que consta no cronograma do concurso.

9.4. Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e àquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos ATOS ou resultados publicados, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar o recurso na sede do Centro de Seleção da UFG pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

9.5. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via internet, no endereço <www.cs.ufg.br>;

c) NÃO se identificar no corpo dos seguintes recursos: contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva e de Redação;

d) protocolar o recurso, exclusivamente via on-line, no endereço <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página.

9.6. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital ou os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

9.7. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.8. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via on-line, no endereço <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, de acordo com as datas que constam no cronograma. Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.9. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva ou da Folha de Redação.

9.10. A Banca Examinadora será a última instância recursal deste Processo Seletivo.

9.11. Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

9.12. Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

10. DA VISTA DA FOLHA DE REDAÇÃO

10.1. O candidato poderá visualizar sua Folha de Redação, via on-line, a partir da data determinada no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), exceto para os candidatos eliminados em qualquer uma das etapas do certame.

10.2. Na visualização, o candidato terá acesso a uma cópia não editável de sua Folha de Redação, sem quaisquer anotações da banca corretora.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Para os candidatos que optaram por utilizar as notas das provas do Enem, a média dessas provas (em escala de 0 a 50,00 pontos) será calculada da seguinte forma:

$$PE = [(N1+N2+N3+N4) \times 50] / 4000,$$

em que PE é a média das notas N1, N2, N3 e N4 do Enem (Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias).

11.2. Para os candidatos que não optaram pelo aproveitamento das notas do Enem e para aqueles que obtiveram pontuação na Prova Objetiva (PO) maior que a média das provas do Enem (colocada em escala de 0 a 50,00), a composição da nota final (NF) será a seguinte:

$$NF = 2 \times PO + RE,$$

em que NF é a Nota Final, PO é o número de pontos obtidos na Prova Objetiva e RE, a nota obtida na Redação.

11.3. Para os candidatos cuja média do Enem (PE) for maior que a nota da Prova Objetiva (PO), a Nota Final (NF) será calculada da seguinte forma:

$$NF = PO + PE + RE.$$

11.4. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo EaD/UAB/UFG/2017-2, prevalecerá os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior número de pontos na Redação;

b) totalização do maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva;

c) maior idade.

11.4.1. Caso haja empate na última colocação entre candidatos que enviaram a documentação facultativa de renda para desempate nesta colocação, conforme item 3.45 deste Edital, será favorecido aquele que tiver renda familiar per capita inferior a dez salários mínimos. Caso todos os empatados na última colocação tenham renda familiar per capita inferior a dez salários mínimos, o desempate favorecerá aquele de menor renda familiar. Em se continuando o empate, serão aplicados os critérios a, b e c do item 11.4.

11.4.2. O critério das convocações para a matrícula obedecerá ao disposto no inciso II, do parágrafo único, do art. 26 da Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, do Ministério de Educação (MEC), da seguinte forma:

I – primeiramente, serão preenchidas as vagas da opção AC por candidatos cotistas ou não, conforme a ordem de classificação geral dos estudantes; e

II – após o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas as vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711/2012 e obedecendo-se ao disposto no subitem 11.4.3 deste Edital.

11.4.3. Se não houver candidatos classificados em número suficiente ou que não realizem ou desistam de sua matrícula para o preenchimento das vagas reservadas (cotas), essas vagas serão ofertadas aos estudantes na forma do art. 28 da Portaria Normativa MEC n. 21, de 05 de novembro de 2012, retificada pela Portaria Normativa MEC n. 9, de 5 de maio de 2017.

12. DOS RESULTADOS

12.1. Os seguintes resultados/eventos serão divulgados nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital):

- a) o resultado preliminar e o final da solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- b) o resultado preliminar e o resultado final da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que solicitaram realizar as provas com tempo adicional e correção diferenciada da Redação ou concorrer à Reserva de Vagas para candidatos com deficiência será divulgado na data estabelecida no Cronograma;
- c) as respostas aos requerimentos de condições especiais para a realização das provas;
- d) o gabarito preliminar e o oficial da Prova Objetiva.
- e) o acesso à imagem do Cartão-Resposta dos candidatos que fizeram a Prova Objetiva, pelo número do CPF fornecido na inscrição.
- f) o resultado da Prova Objetiva e da Redação.
- g) a relação dos candidatos convocados em primeira chamada para matrícula.
- h) as relações dos candidatos convocados em chamadas subsequentes.

13. DO CADASTRO, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

13.1. Será matriculado na UFG somente o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme Edital de Matrícula a ser publicado em data oportuna, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula e/ou de escolaridade em escola pública, para os casos de candidatos que estão concorrendo a uma vaga por meio da Reserva de Vagas regulamentada pela Lei n. 12.711/2012.

13.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo EaD/UAB/UFG/2017-2 (1ª chamada) estão automaticamente convocados para, nos dias determinados no Cronograma, efetuarem a matrícula de acordo com o curso indicado no ato da inscrição e conforme o Edital de Matrícula a ser divulgado em data oportuna.

13.3. As vagas oriundas de matrículas não efetuadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistirem dos respectivos cursos serão preenchidas por meio de chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a origem das vagas.

13.3.1. A UFG se reserva no direito de realizar quantas chamadas subsequentes forem necessárias, sem prejuízo acadêmico para o estudante.

13.4. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrícula e comparecer no dia e horário estabelecidos pela UFG para realizar a matrícula. O candidato deverá estar atento à publicação do Edital de Matrícula, que será divulgado antes do resultado final do Processo Seletivo.

13.6. O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período e nos horários fixados no Edital de Matrícula perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

13.7. O candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UFG deverá, no ato da matrícula, desistir do curso anterior.

13.8. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto nos casos permitidos pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG).

13.9. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em instituições de educação superior poderá, imediatamente após a matrícula na UFG, solicitar o aproveitamento de disciplinas na Seção de Protocolo do CGA/PROGRAD, apresentando o histórico escolar (original) e o programa das disciplinas cursadas com aprovação, com carimbo da instituição ou com assinatura digital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A constituição de cada turma nos Polos de Apoio Presencial somente será efetivada se alcançar a quantidade mínima de 15 candidatos aprovados no Processo Seletivo EaD/UAB/UFG/2017-2. No caso da não constituição da turma no Polo de Apoio Presencial para o qual foi aprovado, o candidato poderá optar por outro Polo de Apoio Presencial onde a turma de sua opção de curso tenha sido constituída.

14.2. A UFG divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio da página do Processo Seletivo na internet.

14.3. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.4. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas.

14.5. Será eliminado do Processo Seletivo EaD/UAB/UFG/2017-2 ou não matriculado, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital ou que:

a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;

c) faltar às provas;

d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;

f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

g) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como se estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;

h) estiver usando/portando durante a realização das provas qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, ou quaisquer dispositivos eletrônicos ou objetos pessoais não acondicionados na embalagem plástica entregue no início das provas;

i) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;

- j)** exceder o tempo de realização das provas;
- k)** não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;
- l)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m)** prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- n)** deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- o)** praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- p)** não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

14.6. Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

14.7. Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 14.5 o direito à ampla defesa conforme mencionado no subitem 9.4 deste Edital.

14.8. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo EaD/UAB/UFG/2017-2, usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

14.9. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UFG, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou pela Polícia Civil do Estado de Goiás.

14.10. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo EaD/UAB/UFG/2017-2/UAB-2014, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

14.11. A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFG pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado final.

14.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

14.13. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

Goiânia, 07 de junho de 2017.

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor da UFG